

Resolução nº 641
De 25 de janeiro de 1995

Delega competência para autorização de despesa e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - Delega competência aos Exmos. Srs. 1º Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor HUGO JERKE, matrícula nº 139.075-6, 2º Subprocurador-Geral, Doutor LUIZ CARLOS HUMBERT ALBUQUERQUE MARANHÃO, matrícula nº 2002850-2 e Doutora FERNANDA MOREIRA JORGENSEN, Promotora de Justiça, matrícula nº 179.548, para, como ordenadores de despesas, praticarem atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, e em especial, para:

I - Autorizarem despesas, reconhecimento de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamento de despesas orçamentária:

II - Autorizarem abertura ou a dispensa de licitação, aprovação desta e a aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - Autorizarem concessão de adiantamentos e de diárias e aprovarem ou impugnarem as respectivas prestações de contas;

IV - Autorizarem e assinarem acordos, convênios e contratos, assim como aplicarem penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificarem descumprimento de obrigação contratual;

V - Autorizarem despesas de pessoal diversas.

Art. 2º - Dê-se ciência desta Resolução à Secretaria de Estado de Fazenda, e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82, e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei nº 287, de 04.11.1994, respectivamente.

HAMILTON CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça